



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 182 a 184/92:

Concedem a nacionalidade moçambicana, por naturalização e reacquirição, a vários cidadãos.

Ministério da Educação:

Diploma Ministerial n.º 185/92:

Revoga o despacho ministerial de 16 de Fevereiro de 1987, atinente à autorização de deslocações ao exterior de alunos e professores.

Ministérios do Comércio, da Construção e Águas e das Finanças:

Despacho:

Determina a afectação à CORTE, E. E., do edifício construído no talhão n.º 58, da Parcela 3/2, da cidade de Maputo, Avenida Eduardo Mondlane n.º 3103.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Diploma Ministerial n.º 186/92:

Emite e põe em circulação cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos alusiva ao PARAQUEDISMO.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 182/92

de 25 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/

/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Júlio dos Santos Madhavji, nascido a 29 de Agosto de 1951, em Vila de Manica — Manica (Moçambique).

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Novembro de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 183/92

de 25 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mukesh Madhavji, nascido a 7 de Junho de 1956, em Vila de Manica — Manica (Moçambique).

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Novembro de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 184/92

de 25 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Alberto Raimundo Teixeira de Almeida Queiroz, nascido a 18 de Junho de 1958, em Pangim — Goa.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Novembro de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 185/92

de 25 de Novembro

Havendo necessidade de actualizar o regime de autorização de deslocações ao estrangeiro, por alunos e professores abrangidos pelo Sistema Nacional de Educação —

SNE, ouvida a Direcção Nacional de Migração e, no âmbito das competências que me são conferidas pelo Decreto Presidencial n.º 71/85, de 29 de Dezembro, artigo 4, n.º 2 (alínea b), determino:

Artigo 1. Para deslocações ao exterior, os professores e alunos deverão unicamente observar o disposto na legislação sobre a migração.

Art. 2. É revogado o despacho ministerial de 16 de Fevereiro de 1987.

Ministério da Educação, em Maputo, 9 de Setembro de 1992. — O Ministro da Educação, *Aniceto dos Mu-changos*.

MINISTÉRIOS DO COMÉRCIO, DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS E DAS FINANÇAS

Despacho

Por despacho conjunto dos Ministros do Comércio e das Finanças, de 21 de Outubro de 1991, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 7, de 12 de Fevereiro de 1992, foi determinada a integração na Empresa Estatal Comércio Retalhista de Têxteis — CORTE, E. E., de vários estabelecimentos comerciais de que se inclui a Casa Fabião do Alto-Mac.

O estabelecimento comercial em apreço está instalado num edifício construído essencialmente para fins comerciais, no talhão n.º 58, Parcela n.º 3/2, da cidade de Maputo, Avenida Eduardo Mondlane n.º 3103, pela sociedade comercial Fabião & Silva, Limitada, cujas participações sociais reverteram a favor do Estado e integradas na mesma empresa estatal.

Para que a luz da reestruturação do sector empresarial estatal se possa proceder a uma real avaliação do património desta unidade económica como se prevê na alínea h) do artigo 9 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, os Ministros do Comércio, da Construção e Águas e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determinam:

Único. É afecto à CORTE, E. E., e integrado no seu património, o edifício construído no talhão n.º 58, da

Parcela 3/2, da cidade de Maputo, Avenida Eduardo Mondlane n.º 3103.

Maputo, 11 de Agosto de 1992. — O Ministro do Comércio, *Daniel Filipe Gabriel Tembe*. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*. — O Ministro das Finanças, *Lineas da Conceição Comiche*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 186/92

de 25 de Novembro

Sob proposta do director-geral dos Correios de Moçambique;

Usando da competência que me é atribuída pelo disposto nos artigos 9 e 11 do Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril, determino:

É emitida e posta em circulação cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos alusiva ao PARAQUEDISMO com as seguintes características:

Impressão *offset*, em papel *couchet* gomado, na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique.

Dimensões: 30 × 40 mm

Picotagem: 12.

Desenho de António Banze.

1.º dia de circulação: 10 de Novembro de 1992.

Taxas e quantidades:

50,00 MT	20 000
400,00 MT	20 000
500,00 MT	20 000
1500,00 MT	20 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 4 de Novembro de 1992. — O Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações, *Rui Jorge Gomes Lousã*.